



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 23/2016

Processo Administrativo nº5672/2016 - DRH

Tipo de licitação: Menor preço por lote global.

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote global, objetivando a aquisição do(s) produto(s)/serviço(s) descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 01/09/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02/09/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30 horas do dia 02/09/2016.

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o **fornecimento de cestas básicas de alimentos**, com um mensal estimado de **315 (trezentos e quinze)** unidades, conforme **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, **contrato com vigência de 12(doze) meses**, em atendimento ao protocolo nº 5672/2016.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. As empresas participantes deverão ter logística para entrega no município de Campinas do(s) produto(s) no prazo estabelecido em edital.

3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a SETEC.

3.4. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.5. Será vedada a participação de:

3.5.1 Empresas em consórcios;

3.5.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do artigo 96 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.5.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

3.5.4. Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1. A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 - A SETEC reserva o direito de exigir amostras do vencedor de alguns itens ou no total, que deverá ser entregue na SEDE da SETEC Sito à Praça Voluntários de 32 s/n, Bairro Swift - CEP 13.041-900 Campinas/SP, junto com a Documentação original.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto. Após, ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.

5.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

5.11.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.11.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

5.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.11.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. As propostas deverão ser cotadas em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

6.1.2. A marca do produto deverá ser obrigatoriamente especificadas

6.2 - Na proposta apresentada pela **Proponente** deverá estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços constantes do objeto da presente licitação, inclusive os referentes a seguros e transporte.

6.3 - Serão objetos de julgamento apenas e tão somente as condições do Modelo do Formulário da Proposta Comercial, **Anexo II**, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação e tampouco produzirá efeitos de direito para elaboração e cumprimento das obrigações do futuro instrumento contratual se contiver condições alheias às exigências do edital.

6.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.5. É de inteira responsabilidade do proponente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) serviço(s) licitado(s);

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7.3. Apresentarem, após negociação, valores excessivos com preço global superior ao estimado pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais, para o lote deste Edital.

6.8. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO LOTE e tão somente as condições do Modelo do Formulário da Proposta Comercial, **Anexo II**, sem que



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação e tampouco produzirá efeitos de direito para elaboração e cumprimento das obrigações do futuro instrumento contratual se contiver condições alheias às exigências do às exigências do edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Será(ao) considerado(s) vencedor(es) a(s) licitante(s) que atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos apresentar(em) menor preço global pelo lote referente ao(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame,

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. **A(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) ter em mãos, quando do término da sessão, os documentos necessários conforme item 9.3 do presente edital que serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão lances, por email: colsetec@setec.sp.gov.br. Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na COLSETEC, na Sede da SETEC, sito Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Swift, Campinas/SP, CEP 13041-900. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive as encaminhadas via correios.**

9.2. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

9.3.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

9.3.3. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.3.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.3.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

9.3.7. As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar, além de seu ato constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às MEs e EPPs de que trata o art. 34 da Lei Federal no 11.488/07:

9.3.8. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

9.4. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal – ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.4.4. Prova de regularidade Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

9.4.3. Qualificação Técnica Operacional

9.4.3.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu os serviços de natureza igual ou similar ao objeto licitado, no percentual de no mínimo 10% (dez por cento), nos termos da Súmula Nº 24 do TCE – SP.

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.4.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.4.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

a) Em se tratando de Sociedades Anônimas a apresentação da publicação do balanço no Diário Oficial, não exime a proponente da obrigação de apresentar o balanço, juntamente com os termos de abertura e encerramento conforme descritos no subitem 9.4.4.2.

b) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) atende a exigência do item 9.4.4.2.

c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

9.4.4.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

9.4.4.2.2. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.4.4.2.3. Comprovação de boa situação financeira da licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (\geq a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.4.4.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

9.4.5. Documentação Complementar

9.4.5.1. Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo III.

9.4.5.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV se for o caso. **declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa** A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 com suas devidas alterações na Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.4.5.3. Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional), conforme modelo constante do Anexo V. **declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa**, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

9.4.5.4. Folha de dados para elaboração do contrato, conforme Anexo VIII.

9.4.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4.7 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.4.8. No caso da licitante vencedora não enviar a documentação de habilitação à SETEC, após a sessão de disputa de preços, poderá ser aplicada multa compulsória e pecuniária de até 10% (dez por cento) do valor ofertado, sem prejuízo do disposto no item XIV – DAS PENALIDADES.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

9.4.8.1. Se a documentação for enviada incorretamente, ou seja: incompleta; fora do prazo de validade; fora do prazo do envio oficial (não será considerada a data da postagem) ou sem autenticação; poderão ser aplicadas as mesmas penalidades previstas no item 9.4.8.

9.4.9. A declaração indicada no item 9.4.5.1 deverá ser apresentada com a devida assinatura, em papel timbrado, e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação;

X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;

10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.

10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;

10.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SETEC, para a regularização da documentação.

10.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e no art. 10 do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultado à SETEC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 DA IMPUGNAÇÃO

11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a SETEC no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

11.1.2. A impugnação somente será aceita e analisada mediante a sua interposição através de petição, apresentada diretamente na sede da SETEC, por via postal ou por mensagem eletrônica (e-mail), acompanhada de procuração do representante legal da licitante e de seus atos constitutivos. Somente serão aceitas as impugnações recebidas durante o horário de expediente da SETEC, das 9h às 12h e das 13h às 16h30m.

11.1.3. As impugnações recebidas por via postal ou por email só serão aceitas se chegarem à sede da SETEC até o horário limite supra estipulado.

11.1.4. Não serão aceitas impugnações através de fac-símile.

11.1.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

11.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1, importará na decadência do direito de recurso.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

11.2.5. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais originais.

11.2.6. Caso haja recurso contra o resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao pregoeiro, através do e-mail: colsetec@setec.sp.gov.br, e a via original no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interesse de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.6.1. Para solicitação de vistas e cópias reprográficas de processo licitatório a empresa interessada deverá enviar à COLSETEC, em até 03 (três) dias úteis após a manifestação da intenção de interposição de recurso estabelecida no subitem 11.2.1, ofício assinado pelo representante legal, devendo constar a justificativa da solicitação e a nomeação da pessoa que virá realizar as vistas e solicitar as cópias. Juntamente com o ofício deverá ser encaminhado contrato social da empresa e procuração da pessoa nomeada com poderes para este fim. Só será aceito o documento original, ou seja, não são aceitos documentos enviados via fax ou e-mail.

11.2.6.2. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

11.2.6.3. As cópias reprográficas somente serão fornecidas, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.

11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela COLSETEC (Contato: 19 - 3734-6138 ou 3734-6192).

11.2.6.5. A partir do pedido de vistas, o prazo para envio dos memoriais da interposição do recurso ficará suspenso, devendo ser retomado imediatamente a partir das vistas do processo.

11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

12.2. A **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS** convocará a vencedora para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato - Modelo Anexo VI.

12.2.1.. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC.

12.2.2. . No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

a. Contrato Social e Procuração, se for o caso.

b. Cédula de identificação e CPF do representante legal da empresa.

12.2.3. Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal assinatura, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2.4. - A execução do objeto será efetuada mediante a assinatura do Termo Contratual.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. - As entregas serão feitas mensalmente mediante pedido enviado através de e-mail pela **SETEC - DRH**, onde constará a quantidade de cestas básicas a serem fornecidas e o dia da entrega das mesmas.

13.1.1 – Em virtude do limitador de altura, o qual encontra-se devidamente instalado no portão de acesso para a entrega das referidas cestas, o caminhão que efetuará a entrega não poderá ter mais do que 5,20 m (cinco metros e vinte centímetros) de altura.

13.1.2 – No ato de cada entrega, duas unidades de cestas básica serão abertas para a conferência e verificação se os itens estão de acordo com o contrato e especificações técnicas.

13.1.3 - Caso um ou mais produtos da cesta básica entregue não atendam as respectivas especificações, será concedido à **Proponente vencedora** o prazo de 3 (três) dias úteis para a substituição de todas as cestas básicas, de forma a atender aquelas especificações, ficando a **SETEC** isenta de quaisquer ônus.

13.2.7 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, conforme estabelecido no Anexo I, após comunicação da SETEC, feita via ofício, fax ou e-mail, sem nenhum ônus para a SETEC.

13.2.8 - Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais produtos substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **Proponente vencedora** de entregar as cestas nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas em contrato. Ainda nesta hipótese, a **SETEC** poderá, obedecida a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

13.2.8.1 - Caso a **Proponente vencedora** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

13.2.9 - O não atendimento do disposto no **subitem 13.2.8.1.** acima implicará o não



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

13.2.10. Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, em **LOCAL A SER DETERMINADO PELA SETEC**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for feito o pedido.

13.2.11 - Em hipótese alguma o prazo acima poderá ser prorrogado.

13.2.12. Todo produto deverá ser entregue de acordo com as especificações do Memorial Descritivo deste Edital apresentada na Proposta Comercial.

13.2.13 - As quantidades de produtos a serem adquiridos referem-se a um consumo anual **estimado**, desta forma, não há obrigatoriedade da **SETEC** em adquiri-los em sua totalidade, sendo que as quantidades a serem entregues serão solicitadas de acordo com as necessidades da **SETEC**, ficando a **CONTRATADA** ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - apresentar documentação falsa;

14.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 - não mantiver a proposta;

14.1.6 - cometer fraude fiscal;

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. No caso de ocorrência de quaisquer infração administrativa prevista no item 14.1, sujeitará o licitante/adjudicatário na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

XV – DO VALOR ESTIMADO

15.1. Valor estimado para este pregão é de: R\$ 683.320,05 (Seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e cinco centavos), conforme planilha da média dos valores pesquisados, constantes no anexo IX. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificadas sob nº **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 04 122 3069 4234 33.90.30 / 02 23 692 3069 4234 33.90.30 / 03 23 692 3069 4234 33.90.30 / 04 23 692 3069 4234 33.90.30 / 05 23 692 3069 4234 33.90.30 / 06 23 692 3069 4234 33.90.30.**

XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato, **Anexo VI**, a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

16.2 - Após homologada e adjudicada a presente licitação, a **Proponente vencedora** deverá comparecer à **SETEC** para firmar contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a sua convocação.

16.2.1 - A **Proponente vencedora** que convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **subitem 16.2** sem qualquer justificativa aceita pela **SETEC**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita as penalidades prevista no item 14.1 do presente, sem prejuízo de eventual pedido de indenização por perdas e danos à **SETEC** e demais combinações legais pertinentes.

16.2.2 - O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da **Proponente vencedora**.

16.3 - A **Proponente vencedora** deverá depositar na Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32 S/N, Swift – Campinas/SP, até o ato da assinatura do instrumento contratual, a importância de 2% (dois por cento) do valor total estimado do contrato.

16.3.1 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no **subitem 16.3**, será considerada inadimplência contratual.

16.3.2 A garantia de execução do instrumento contratual conforme **subitem 16.3** poderá ser prestada nas modalidades constantes no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei nº 8666/93 com suas alterações.

16.3.3 - A garantia de execução do contrato somente será restituída à **Proponente Vencedora** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **Proponente Vencedora** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

XVII - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

17.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de **12 (doze) meses**.

17.2 – Fica terminantemente proibido reajuste da Proposta Comercial durante a vigência do instrumento contratual.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email – colsetec@setec.sp.gov.br, por fax – (19) 3734-6139, ou por escrito à Comissão de Licitações da SETEC na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Swift., Campinas/SP, CEP 13041-900, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

18.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente;

18.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Comissão de Licitações da SETEC.

18.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

18.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

18.3. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

18.5. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

XIX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1. Anexo I - Termo de Referência
- 18.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
- 18.2. Anexo III - Modelo de Declaração
- 18.3. Anexo IV– Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 18.4. Anexo V – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)
- 18.5. Anexo VI– Minuta do Contrato
- 18.6. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7. Anexo VIII – Folha de Dados para a elaboração do Contrato
- 18.8. Anexo IX - Planilha de Cotações

Campinas, 15 de agosto de 2016

Enival Alves Ferreira
Presidente da COLSETEC - Comissão de Licitações da SETEC



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5672/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2016

INTERESSADO: DRH

JUSTIFICATIVAS EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DAS CESTAS BÁSICAS – SÃO MARCAS DE PRIMEIRA LINHA E REFERENCIA NO MERCADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; E SÃO MARCAS JÁ UTILIZADAS PELOS SERVIDORES DA AUTARQUIA, SENDO QUE, NO GERAL, ESTÃO SATISFEITOS.

DATA DA ENTREGA DA CESTA BÁSICA: SEMPRE NO PRIMEIRO DIA UTIL DO MÊS.

DATA DA SOLICITAÇÃO DA ENTREGA DA CESTA BÁSICA: SEMPRE CINCO DIAS UTEIS ANTES DA DATA DE ENTREGA DA CESTA BÁSICA.

EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO

CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

AS ENTREGAS SERÃO FEITAS MENSALMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA E UMA QUANTIDADE ESTIMADO DE 40 (QUARENTA) CESTAS BÁSICAS NO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MEDIANTE PEDIDO ENVIADO ATRAVÉS DE EMAIL.

NO ATO DA ENTREGA, HAVERÁ A ABERTURA DE 02 (DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA CONFERENCIA E VERIFICAÇÃO SE OS ITENS ESTÃO DE ACORDO COM O CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

CASO CONSTATADO DIVERGÊNCIAS, EM UM OU MAIS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS UTEIS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE TAIS PRODUTOS, DE FORMA A ATENDER AQUELAS ESPECIFICAÇÕES.

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

ITEM		QUANTIDADE:	EMBALAGEM:
1	PRODUTO: Açúcar Refinado	05	Pacote 01 Kg.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Sacarose de cana de açúcar, hermeticamente fechado, devendo conter no mínimo para cada 5 g: Valor energético 20 Kcal e Carboidratos 5g, contendo o prazo de validade e data da embalagem do produto.			
2	PRODUTO: Arroz Tipo 1	02	Pacote 05 Kg.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Branco, classe longo fino, tipo 1, polido, devendo conter no mínimo para cada 50g de arroz cru, Valor energético 177 kcal; Carboidratos 40 g; Proteínas 3,3 g; Gorduras Totais 0 g; Gorduras Saturadas 0 g; Gordura Trans 0 g; Fibra Al			



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ITEM

3

PRODUTO: Biscoito Recheado

QUANTIDADE: 02

EMBALAGEM: Pacote 140 g.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Biscoito, com recheio sabor chocolate, à base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido e cacau, devendo conter no mínimo para cada 30 g: Valor Energético 133 kcal; Carboidra

ITEM

4

PRODUTO: Biscoito Água e Sal

QUANTIDADE: 01

EMBALAGEM: Pacote 200 g.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Biscoito salgado, tipo bolacha água e sal, à base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, sal, e fermentos químicos, devendo conter no mínimo para cada porção de 30 g: Valor Energ

ITEM

5

PRODUTO: Café Torrado e Moído.

QUANTIDADE: 02

EMBALAGEM: Pacote 500 g.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Café torrado e moído, tipo Arábica, embalado a vácuo; devendo conter no mínimo para cada 5g (1 colher de chá) valor energético 11 kcal.; Carboidratos: 0,7g, Proteínas: 0,8g, apresentar selo de pureza e qualidade da ABIC; constand

ITEM

6

PRODUTO: Extrato de Tomate

QUANTIDADE: 01

EMBALAGEM: Lata 340 g.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Extrato/ massa de tomate, devendo conter no mínimo para cada 30 g: Valor Energético 16 Kcal; Carboidratos 3,0 g; Proteínas 0,9 g; Fibra Alimentar 1,2 g; Sódio 115 mg; Gorduras Totais 0; Gorduras Trans 0; Gorduras Saturadas 0, Vitam

ITEM

7

PRODUTO: Farinha de Trigo

QUANTIDADE: 02

EMBALAGEM: Pacote 01 Kg.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, devendo conter no mínimo para cada 50 g: Valor energético 172 Kcal; Carboidratos 38 g; Proteínas 5,0 g; Fibra Alimentar 1,0 g; Ferro 2,1 mg; Ácido Fólico 75mcg; Gordura

ITEM

8

PRODUTO: Feijão Tipo 1

QUANTIDADE: 03

EMBALAGEM: Pacote 01 Kg.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Grupo I – Feijão Comum, Classe Cores, tipo 1, devendo conter no mínimo para cada porção de 60 gr: Valor energético 184 kcal; Carboidratos 32 g; Proteínas 14 g; Gorduras totais 0; Gorduras saturada 0; Gorduras Trans 0; Fibra alimenta



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ITEM 9	PRODUTO: Fubá	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pacote 500 g.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico; devendo conter no mínimo para cada 50 g: Valor Energético 188 Kcal; Carboidratos 41 g; Proteínas 3,7 g; Gorduras Totais 1,0g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g Fibra Alimentar 2,7 g; Sódio			
ITEM 10	PRODUTO: Goiabada	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pote Plástico 600 g.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Composta basicamente de polpa de goiaba e/ou goiaba e açúcar; devendo conter no mínimo para cada 40g: Valor energético 124 Kcal; Carboidratos 31 g; Fibra alimentar 1,3g; Vitamina C 12 mg, contendo a validade e data da embalagem do			
ITEM 11	PRODUTO: Achocolatado em pó instantâneo.	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Lata 400 g.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Deve conter no mínimo para cada 20 g: Valor Energético 74 Kcal; Carboidrato 17 g; Açúcares 15 g, Fibra Alimentar 1,1 g; Cálcio 272 mg; Ferro 2,6 mg; Sódio 12 mg; Vitamina A 113µgRE, Vitamina D 0,95µg; Vitamina C 8,4mg, Vitamina B2			
ITEM 12	PRODUTO: Leite em Pó Integral	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Lata 400 g.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Integral e instantâneo, devendo conter no mínimo para cada 26g: Valor Energético 130 Kcal; Carboidrato 9,9 g; Proteínas 6,8 g; Cálcio 246 mg; Sódio 95 mg; Vitamina A 225 µg RE, Vitamina D 1,8 µg; Vitamina C 17 mg; contendo a valida			
ITEM 13	PRODUTO: Macarrão Espaguete Com Ovos	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pacote 500 g.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Tipo espaguete com ovos, devendo conter no mínimo para cada 80 g: Valor Energético 259 Kcal; Carboidratos 54 g; Proteínas 6,6 g; Fibra Alimentar 1,6 g; Gorduras monoinsaturadas 0,2g, Gorduras poli-insaturadas 0,4g, colesterol 4,4mg,			
ITEM 14	PRODUTO: Macarrão Parafuso Com Ovos	QUANTIDADE: 02	EMBALAGEM: Pacote 500 g.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Tipo parafuso com ovos, devendo conter no mínimo para cada 80 g: Valor Energético 259 Kcal; Carboidratos 54 g; Proteínas 6,6 g; Gorduras Totais 1,1g, Gorduras Saturadas 0,2g, Gorduras Trans 0, Gorduras monoinsaturadas 0,2g, Gorduras			



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ITEM 15	PRODUTO: Óleo de Soja	QUANTIDADE: 03	EMBALAGEM: Plástica 900 ml.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Refinado de soja, sem colesterol, com vitamina E; Não conter Glúten; Extra-Filtrado 5 vezes; devendo conter no <u>mínimo</u> para cada 13 ml: Valor energético 108 kcal; Carboidratos 0 g; Proteínas 0 g;, Vitamina E 1,7 mg; Sódio 0mg, Fibra			
ITEM 16	PRODUTO: Sal Refinado	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pacote 01 Kg.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Refinado e Iodado; devendo conter no <u>mínimo</u> para cada 1,0 g: Sódio 390 mg; Iodo 0,025 mcg; contendo prazo de validade e data da embalagem do produto.			
ITEM 17	PRODUTO: Charque	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pacote 500gr
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: carne de traseiro bovino salgada e dessecada, embalada à vácuo, devendo conter, no mínimo para cada 30g: 0g de carboidrato, 7,7g de proteína, Gorduras Totais 2,4g, Gorduras Saturadas 1,0g, Gordura Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Sodio			
ITEM 18	PRODUTO: Linguiça tipo calabresa cozida e defumada	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pacote 2.500gr
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Porção 50 g (4 fatias) Valor Energético, 161 kcal, carboidratos 0,8g, proteínas 8,0g, gorduras totais 14g, gorduras saturadas 4,4g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 599 mg, contendo prazo de validade e data da embalagem d			



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II

MODELO DO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 23/2016

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5672/2016

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23 /2015

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone/Fax:

E-Mail:

CNPJ/MF N.

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento mensal estimado de 315 (trezentos e quinze) cestas básicas de alimentos de acordo com a composição e nas condições contidas do **Anexo I**, deste instrumento convocatório, conforme características expressas no Anexo I - Termo de Referência.

Em atendimento ao presente certame, propomos o **valor unitário** da cesta básica de alimento: R\$ _____ (_____), o que corresponderá ao:

- **Valor total mensal** para o fornecimento estimado das 315 (trezentos e quinze) cestas básicas de alimentos: R\$ _____ (_____).
- **Valor total anual** para o fornecimento estimado das 3.780 (três mil, setecentos e oitenta) unidades de cestas básicas de alimentos: R\$ _____ (_____). conforme composição na tabela abaixo:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

ITEM 1	PRODUTO: Açúcar Refinado	QUANTIDADE: 05	EMBALAGEM: Pacote 01 Kg.
<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Sacarose de cana de açúcar, hermeticamente fechado, devendo conter no mínimo para cada 5 g: Valor energético 20 Kcal e Carboidratos 5g, contendo o prazo de validade e data da embalagem do produto.</p>			
Marca Oferecida		Valor Unitário	Valor Total do item
ITEM 2	PRODUTO: Arroz Tipo 1	QUANTIDADE: 02	EMBALAGEM: Pacote 05 Kg.
<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Branco, classe longo fino, tipo 1, polido, devendo conter no mínimo para cada 50g de arroz cru, Valor energético 177 kcal; Carboidratos 40 g; Proteínas 3,3 g; Gorduras Totais 0 g; Gorduras Saturadas 0 g; Gordura Trans 0 g; Fibra Al</p>			
Marca Oferecida		Valor Unitário	Valor Total do item
ITEM 3	PRODUTO: Biscoito Recheado	QUANTIDADE: 02	EMBALAGEM: Pacote 140 g .
<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Biscoito, com recheio sabor chocolate, à base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido e cacau, devendo conter no mínimo para cada 30 g: Valor Energético 133 kcal; Carboidra</p>			
Marca Oferecida		Valor Unitário	Valor Total do item
ITEM 4	PRODUTO: Biscoito Água e Sal	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pacote 200 g.
<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Biscoito salgado, tipo bolacha água e sal, à base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, sal, e fermentos químicos, devendo conter no mínimo para cada porção de 30 g: Valor Energ</p>			
Marca Oferecida		Valor Unitário	Valor Total do item
ITEM 5	PRODUTO: Café Torrado e Moído.	QUANTIDADE: 02	EMBALAGEM: Pacote 500 g.
<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Café torrado e moído, tipo Arábica, embalado a vácuo; devendo conter no mínimo para cada 5g (1 colher de chá) valor energético 11 kcal.; Carboidratos: 0,7g, Proteínas: 0,8g, apresentar selo de pureza e qualidade da ABIC; constand</p>			
Marca Oferecida		Valor Unitário	Valor Total do item
ITEM 6	PRODUTO: Extrato de Tomate	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Lata 340 g.
<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Extrato/ massa de tomate, devendo conter no mínimo para cada 30 g: Valor Energético 16 Kcal; Carboidratos 3,0 g; Proteínas 0,9 g; Fibra Alimentar 1,2 g; Sódio 115 mg; Gorduras Totais 0; Gorduras Trans 0; Gorduras Saturadas 0, Vitam</p>			
Marca Oferecida		Valor Unitário	Valor Total do item
ITEM 7	PRODUTO: Farinha de Trigo	QUANTIDADE: 02	EMBALAGEM: Pacote 01 Kg.
<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, devendo conter no mínimo para cada 50 g: Valor energético 172 Kcal; Carboidratos 38 g; Proteínas 5,0 g; Fibra Alimentar 1,0 g; Ferro 2,1 mg; Ácido Fólico 75mcg; Gordura</p>			
Marca Oferecida		Valor Unitário	Valor Total do item



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ITEM 8	PRODUTO: Feijão Tipo 1	QUANTIDADE: 03	EMBALAGEM: Pacote 01 Kg.
------------------	-------------------------------	-----------------------	---------------------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Grupo I – Feijão Comum, Classe Cores, tipo 1, devendo conter no mínimo para cada porção de 60 gr: Valor energético 184 kcal; Carboidratos 32 g; Proteínas 14 g; Gorduras totais 0; Gorduras saturada 0; Gorduras Trans 0; Fibra alimenta

Marca Oferecida	Valor Unitário	Valor Total do item

ITEM 9	PRODUTO: Fubá	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pacote 500 g.
------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico; devendo conter no **mínimo** para cada 50 g: Valor Energético 188 Kcal; Carboidratos 41 g; Proteínas 3,7 g; Gorduras Totais 1,0g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g Fibra Alimentar 2,7 g; Sódio

Marca Oferecida	Valor Unitário	Valor Total do item

ITEM 10	PRODUTO: Goiabada	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pote Plástico 600 g.
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------------------------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Composta basicamente de polpa de goiaba e/ou goiaba e açúcar; devendo conter no **mínimo** para cada 40g: Valor energético 124 Kcal; Carboidratos 31 g; Fibra alimentar 1,3g; Vitamina C 12 mg, contendo a validade e data da embalagem do

Marca Oferecida	Valor Unitário	Valor Total do item

ITEM 11	PRODUTO: Achocolatado em pó instantâneo.	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Lata 400 g.
-------------------	-------------------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Deve conter no **mínimo** para cada 20 g: Valor Energético 74 Kcal; Carboidrato 17 g; Açúcares 15 g, Fibra Alimentar 1,1 g; Cálcio 272 mg; Ferro 2,6 mg; Sódio 12 mg; Vitamina A 113µgRE, Vitamina D 0,95µg; Vitamina C 8,4mg, Vitamina B2

Marca Oferecida	Valor Unitário	Valor Total do item

ITEM 12	PRODUTO: Leite em Pó Integral	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Lata 400 g.
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Integral e instantâneo, devendo conter no **mínimo** para cada 26g: Valor Energético 130 Kcal; Carboidrato 9,9 g; Proteínas 6,8 g; Cálcio 246 mg; Sódio 95 mg; Vitamina A 225 µg RE, Vitamina D 1,8 µg; Vitamina C 17 mg; contendo a valida

Marca Oferecida	Valor Unitário	Valor Total do item

ITEM 13	PRODUTO: Macarrão Espaguete Com Ovos	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pacote 500 g.
-------------------	---------------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Tipo espaguete com ovos, devendo conter no **mínimo** para cada 80 g: Valor Energético 259 Kcal; Carboidratos 54 g; Proteínas 6,6 g; Fibra Alimentar 1,6 g; Gorduras monoinsaturadas 0,2g, Gorduras poli-insaturadas 0,4g, colesterol 4,4mg,

ITEM 14	PRODUTO: Macarrão Parafuso Com Ovos	QUANTIDADE: 02	EMBALAGEM: Pacote 500 g.
-------------------	--------------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Tipo parafuso com ovos, devendo conter no **mínimo** para cada 80 g: Valor Energético 259 Kcal; Carboidratos 54 g; Proteínas 6,6 g; Gorduras Totais 1,1g, Gorduras Saturadas 0,2g, Gorduras Trans 0, Gorduras monoinsaturadas 0,2g, Gorduras

Marca Oferecida	Valor Unitário	Valor Total do item



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ITEM 15	PRODUTO: Óleo de Soja	QUANTIDADE: 03	EMBALAGEM: Plástica 900 ml.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Refinado de soja, sem colesterol, com vitamina E; Não conter Glúten; Extra-Filtrado 5 vezes; devendo conter no mínimo para cada 13 ml: Valor energético 108 kcal; Carboidratos 0 g; Proteínas 0 g; Vitamina E 1,7 mg; Sódio 0mg, Fibra			
Marca Oferecida		Valor Unitário	Valor Total do item

ITEM 16	PRODUTO: Sal Refinado	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pacote 01 Kg.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Refinado e Iodado; devendo conter no mínimo para cada 1,0 g: Sódio 390 mg; Iodo 0,025 mcg; contendo prazo de validade e data da embalagem do produto.			

ITEM 17	PRODUTO: Charque	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pacote 500gr
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: carne de traseiro bovino salgada e dessecada, embalada à vácuo, devendo conter, no mínimo para cada 30g: 0g de carboidrato, 7,7g de proteína, Gorduras Totais 2,4g, Gorduras Saturadas 1,0g, Gordura Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio			
Marca Oferecida		Valor Unitário	Valor Total do item

ITEM 18	PRODUTO: Linguiça tipo calabresa cozida e defumada	QUANTIDADE: 01	EMBALAGEM: Pacote 2.500gr
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Porção 50 g (4 fatias) Valor Energético, 161 kcal, carboidratos 0,8g, proteínas 8,0g, gorduras totais 14g, gorduras saturadas 4,4g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 599 mg, contendo prazo de validade e data da embalagem d			
Marca Oferecida		Valor Unitário	Valor Total do item

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, parágrafo 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaramos que o preço acima indicado refere-se ao fornecimento de cestas básicas contendo produtos da relação em anexo, que obedecem as especificações contidas no **Anexo I** do edital.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os referentes a embalagem, seguros, distribuição e transporte, correndo o frete, a carga e descarga por nossa conta e risco.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

- Prazo de validade da presente proposta = ____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação [não inferior a 60 (sessenta) dias].

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

(Obs.: O signatário desta proposta deverá estar devidamente identificado a fim de se verificar se possui o correspondente poder, sob pena de desclassificação da proposta)

ESTA ROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL ESPECÍFICO CONFORME ITEM 4.5.1. DO EDITAL... A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro(a). Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

e) Concorde expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do presente Pregão, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data.

À
 SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.
 A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2016

..... (empresa), com sede na
 (endereço completo),
 C.N.P.J. nº., representada pelo (a) Sr. (a)
, declara sobre
 as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de
 21/06/1993, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
 enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei
 Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____

Assinatura do Contador

CRA _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE.

A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa para o **fornecimento de cestas básicas de alimentos**, com um mensal estimado de **315 (trezentos e quinze)** unidades, conforme **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento contratual, **contrato com vigência até o dia 01/09/2017**, em atendimento ao protocolo nº 5672/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/n. Swift, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente SETEC, e de outro lado a **PROponente Vencedora** com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), Inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n.º (xxx), CPF n.º (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente à PREGÃO N.º 23/2016, devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente da SETEC em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá um estimado de **315 (trezentos e quinze)** unidades de cestas básicas de alimentos, conforme julgamento da proposta comercial, nos tipos e especificações relacionados no **Anexo I**, conforme Proposta Comercial juntada às fls. à, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, em atendimento ao protocolado N. 5672/2016 - Pregão Eletrônico N. 23/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O valor para cada Cesta Básica será de : R\$ _____ (_____), mensal estimado em R\$ _____ (_____), e com total anual estimado do presente contrato é R\$ _____ (_____), conforme Ata de Sessão Pública do Pregão juntada às fls à e Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** juntada às fls à, do protocolo administrativo N. 5672/2016 - Pregão Eletrônico N. 23/2016, devidamente julgada e classificada, as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos valores propostos pela **CONTRATADA**, acima indicado, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificada sob no. _____, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica terminantemente proibido o reajuste de preço durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão efetuados no dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega materiais no, Almoxarifado da Autarquia e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo Gestor do referido contrato, ou **seja, Sra. Suzana Lousano Nepumuceno.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no *Caput* da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

CLÁUSULA SÉXTA - DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente à(s) quantidade(s) de material(ais) entregue(s) à **SETEC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ocasião da entrega do(s) material(ais), este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Parágrafo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **SETEC**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA, LOCAL E PRAZO

Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, no **Almoxarifado da SETEC**, na Praça Voluntários de 32 s/nº - Swift – Campinas/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for feito o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quantidades de cestas básicas a serem adquiridas referem-se a um consumo anual estimado, desta forma, não há obrigatoriedade da **SETEC** em adquiri-los em sua totalidade, sendo que as quantidades a serem entregues serão solicitadas de acordo com as necessidades da Divisão de Recursos Humanos da **SETEC**, ficando a **CONTRATADA** ciente que os pedidos serão efetuados de forma **fracionada**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todo material a ser entregue deverá ser da mesma especificações do Memorial Descritivo do Edital e da Proposta Comercial e amostra classificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso um ou mais produtos entregues não atendam as respectivas marcas e especificações mínimas, constantes da Proposta Comercial, será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação da **SETEC**, para a troca de tais produtos, de forma a atender aquelas especificações.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - O não atendimento ao Parágrafo acima implicará ao não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais subitens substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **SETEC**, proceder a rescisão unilateral do contrato sem prejuízos das penalidades previstas neste contrato, bem como obedecendo a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.



CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da realização do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) Interrupção das entregas sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias a contar da solicitação de entrega dos materiais.
 - b.2) Deixar de entregar os materiais por negligência ou imprudência.
- c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:
 - c.1) Deixar de entregar os materiais, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia a contar da solicitação de entrega, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste **Parágrafo**.
- e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas alíneas “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **SETEC**.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO QUINTO - Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 no que couber, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b”, “c” e “d” da **Cláusula Nona**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ (.....), calculado na base de **2% (Dois por cento)** do valor total do contrato, na modalidade de, recolhida junto a Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32 s/n. Swift - Campinas SP, nos termos do item do Pregão Eletrônico nº

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia de execução do contrato somente será restituída à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica fazendo parte integrante deste contrato a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA juntada às fls à do protocolo nº 5672/2016 – Pregão Eletrônico nº 23/2016**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Suzana Lousano Nepumuceno**, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

Presidente - SETEC

Diretor Adm/Financeiro - SETEC

Diretor Téc. Operacional – SETEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO:

PROTOCOLO:

LICITAÇÃO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

CONTRATANTE:

Nome:.....
Cargo:.....
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Nome:

Cargo:.....
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Nome:.....

Cargo:.....
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
E-mail institucional: _____
institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Nome:
Cargo
E-mail
E-mail pessoal: _____

**“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”**



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOAS QUE IRÃO ASSINAR O CONTRATO:

CARGO DAS PESSOAS QUE IRÃO ASSINAR O CONTRATO:

RG nº:

CPF nº:

Email pessoal e Email profissional

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico (procuração) para a assinatura do instrumento contratual.

Campinas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável pelas informações

Atenção: Favor preencher este formulário e entregá-lo juntamente com o restante da documentação da presente licitação. Esses dados facilitarão a celeridade na elaboração do contrato, caso sua empresa seja vencedora do certame. Esclarecemos que a não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do Licitante.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IX

PREGÃO Nº 23 / 2016

Planilha de Cotações para Cestas Básicas com produtos de acordo com o Memorial Descritivo			
	Valor Unitário		Total anual
Empresa 1	R\$	138,07	R\$ 521.904,60
Empresa 2	R\$	167,63	R\$ 633.641,40
Empresa 3	R\$	208,39	R\$ 787.714,20
Empresa 4	R\$	209,00	R\$ 790.020,00
Média	R\$	180,77	R\$ 683.320,05